



LEI Nº 227/2013

SÚMULA: Inclui o nome do(a) autor(a) quando a iniciativa do projeto é de um(a) vereador(a) e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CÉLIA CABRERA DE PAULA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º- As leis Municipais ao serem sancionadas e promulgadas pela chefe do Poder Executivo, deverão conter o nome do autor(a) do projeto que lhe deu origem, quando este(a) for vereador a);

§ 1º- Ao ser publicada no Órgão Oficial do Município o nome do(a) autor(a) deverá ser redigido de forma discreta abaixo da lei.

§ 2º- Quando a lei tiver mais de um(a) autor(a), deverá constar o nome de todos os autores signatários.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 09 de dezembro de 2013.

CÉLIA CABRERA DE PAULA
Prefeita Municipal